



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 21/2019 - COFC**

**PROJETO DE LEI Nº 32/2019**

**Relator: ANDRÉ GONÇALVES GOMES**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é solicitar autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 282.087,74 (duzentos e oitenta e dois mil oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Em síntese, constata-se que a presente proposta visa criar dotação orçamentária específica a fim de ser destinada para a execução de recapeamento asfáltico em trecho da Rua Dra. Ana Barbosa, com recursos oriundos do Contrato de Repasse 868083/2018, que segue anexo, firmado entre o Município de Assis e o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal, proveniente de emenda parlamentar do Deputado Federal Beto Mansur.

Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente projeto serão R\$ 266.795,24 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) provenientes de excesso de arrecadação, durante o exercício de 2019, através do Contrato de Repasse nº 868083/2018/MCIDADES/CAIXA celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita 2418.08.1.1.00.01 e R\$ 15.292,50 (quinze mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Cumprido destacar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional fundamenta-se no inciso



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Diante do exposto, em conformidade com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2019.

**ANDRÉ GONÇALVES GOMES**

**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

